

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 03 DE MAIO DE 1994.

Concede abono especial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º. concedido aos servidores efetivos e comissionados da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, abono especial de 20% (vinte por cento), calculado sobre os vencimentos vigentes no mês de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo é extensivo às pensões e aos contratos especiais regidos ou autorizados pelas Resoluções números 97/93 e 108/93.

Art. 2º. O abono a que se refere o artigo anterior será devido exclusivamente no mês de fevereiro de 1994, integrando porém, naquele mês, o cálculo da média salarial para conversão em URV a partir de 1º de março de 1994, nos termos das Medidas Provisórias números 434/94 e 457/94, adotadas pelo Presidente da República.

Art. 3º. O abono será pago juntamente com a folha salarial de fevereiro de 1994, convertido em URV do último dia do mês de abril de 1994, e com as eventuais diferenças resultantes de sua inclusão no cálculo da média salarial, convertidas em URV do último dia do mês de referência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 06 dias do mês de maio de 1994.

Deputado **ABRÃO COSTA**
Presidente

Deputado Alexandre Filho
1º Secretário

Deputada Dolores Nunes
2ª Secretária